



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2008.

SÚMULA:- Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão de obras de infra-estrutura em loteamento urbano e dá outras providências.

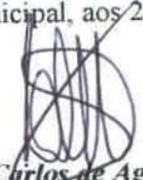
AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de 06 (seis) meses, o prazo anteriormente fixado para a conclusão de obras de infra-estrutura a serem executadas no loteamento denominado Jardim Ouro Verde 2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Rafael Pszybylski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2008 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão de obras de infra-estrutura em loteamento urbano e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.12.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de dezembro de 2008. Edição nº 5.526 – QUINTA-FEIRA-----
